DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Licitações e Contratos 19
Aviso de Licitação 19

Poder Legislativo 19
Atos Oficiais 19
Edital de Convocação 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

PORTARIA N.º 003/ 2022
De 27 de Maio de 2022

Edson Eduardo Pramparo, Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº. 4.057/2022, de 31 de Março de 2022,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PROVISÓRIA DE APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA TÉCNCO EM FARMÁCIA** da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/ SP.

Nome	Função	RG
Luiz Rogério Mazini	Gestor Hospitalar	33.068.487-5
Ana Carolina Buzzá Quirino	Farmacêutica	44.078.783-x
Valéria do Prado Tanganini	Aux. Escritório	19.897.374-1

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, 27 de Maio de 2022.

Edson Eduardo Pramparo
Responsável Legal
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/ SP

Rua: Hortência 120, Jardim Primavera ,Ribeirão Bonito-SP CEP 1350-000
CNPJ – 55.939.920/0001-61 Tel (16) 33441744 / 33442218 - www.scmrb.org.br

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

EDITAL Nº. 02/ 2022

Processo Seletivo Simplificado nº. 002/ 2022

Categoria: Farmacêutico / Técnico em Farmácia

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, com sede à Rua Hortência, Nº 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito – SP, CEP nº 13580-000, telefone: (16) 3344-1744 através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº. 002 e 003/2022 faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado - PSS que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital destinado ao preenchimento de vagas de nível superior e de nível técnico, contratação na categoria de **Farmacêutico e Técnico em Farmácia** para trabalhar nesta Entidade e/ou nas Unidades de Programa de Saúde da Família – PSF, localizadas em diversos pontos do Município e Distrito de Ribeirão Bonito/ SP.
A organização, aplicação e avaliação das provas deste Processo Seletivo, ficarão a cargo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições, e o interessado deverá fazer sua inscrição nos seguintes dias: 01 à 12 de Junho de 2022 através do e-mail **rh@santacasarb.com.br** ou presencialmente nos dias 01,02,03,05,06,07,08,09,10 de Junho de 2022 no setor administrativo da Santa Casa, localizada a Rua: Hortência, nº120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito – SP.

II – OUTRAS INFORMAÇÕES

Este Processo Seletivo Simplificado será realizado devido à carência de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de vaga reserva e/ou contratação imediata conforme necessidade; para atendimento na área da Saúde nesta Entidade, este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

1

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

III – VALIDADE

O presente processo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. Os Candidatos classificados poderão, neste período, ser chamados para reposição de pessoal, se necessário, ou preenchimento de novas vagas.

IV – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Os Candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação final no Processo Seletivo, obedecido ao limite de vagas disponibilizadas e que for necessário serem supridas, durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade da Entidade. Caso o Candidato não aceite a vaga oferecida será considerado desistente e será chamado o Candidato subsequente.

V - DO EMPREGO

1. O emprego oferecido, nº de vagas, jornada mensal de trabalho exigido, qualificação obrigatória e salário mensal são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Vagas	Jornada	Qualificação Obrigatória	Salário base
Farmacêutico	Reserva	220 horas mensais	Curso Superior em Farmácia	**R$ 2. 230,57**
Técnico em Farmácia	Reserva	220 horas mensais	Curso Técnico em Farmácia	**R$ 1.252,00**

2. Serão concedidos ao contratado os seguintes benefícios: **Ticket Alimentação ou 01 Cesta Básica.**
3. O candidato habilitado é contratado, pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e deverá prestar serviço dentro do horário estabelecido. Conforme Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

2

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

4. Os cargos serão preenchidos de acordo com a necessidade da Entidade, com a carga horária inicial descrita no anexo acima, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de escala de revezamento do serviço.

5. Superado o período de experiência de 90 dias, o contrato de trabalho passará a vigorar por tempo indeterminado (§ único art. 445 da CLT).

6. O conteúdo programático a serem exercidas pelos candidatos contratados encontram-se nos Anexos no final deste Edital.

7. **Conforme o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 5539/2009 assinado com o Ministério Público do Trabalho em 02/02/2009, o candidato somente será admitido se houver exclusividade de vínculo empregatício. (Escala 12x36)**

VI - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. **Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificada a seguir:**

1.1. Ter nacionalidade brasileira;

1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.5. Não registrar antecedentes criminais;

1.6 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções;

1.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública ou quaisquer função que tenha exercido anteriormente, penalidade por prática de atos desabonadores;

1.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

1.9. Poderão se inscrever para participar do Processo Seletivo os profissionais, pessoas físicas.

1.10. Possuir, na data da contratação, toda a documentação necessária, conforme exigência deste edital.

VII - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser realizadas nos dias: 01 à 12 de Junho de 2022 através do e-mail **rh@santacasarb.com.br** ou presencialmente nos dias 01,02,03,05,06,07,08,09,10 de Junho de

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

2022 no setor administrativo da Santa Casa, localizada a Rua: Hortência, nº120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito – SP.

2. No ato da inscrição deverá apresentar cópia do documento oficial com foto e currículo atualizado;

3. As inscrições serão em formulário próprio, fixa de inscrição anexo I, não podendo haver rasuras, nem emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

VIII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. A participação de candidatos portadores de necessidades especiais, no presente Processo Seletivo, será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no ANEXO I, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
3. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, no período de inscrição, entregar pessoalmente, na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

4. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, braile etc., deverá, no período das inscrições, entregar pessoalmente, na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova.

5. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

6. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, à análise da razoabilidade do solicitado.

4

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

7. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
8. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.
9. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstativa à inscrição do concurso.
10. O tempo para a realização da prova, a que o portador de necessidades especiais será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).
11. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92. Não havendo vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.
12. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais, não será considerado portador de necessidades especiais e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
13. Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadorias por invalidez.
14. Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia por junta médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

IX – DA SELEÇÃO

1. O Processo Seletivo consistirá em duas Etapas:

- **PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA**

5

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

1.1. A aplicação da prova escrita será realizada no dia **14 de junho de 2022; às 14h30min;**

1.2. Constará de 20 questões de múltipla escolha (05 pontos cada totalizando 100 pontos),

1.3. O gabarito estará fixado no mural da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, disponível no site Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP e www.santacasarb.com.br;

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também no mural de aviso da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

- **SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA**

1.5. A aplicação da entrevista será no dia **20 de junho de 2022; às 13h30min**; somente para os classificados na primeira etapa;

X – DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA PROVA:

1. A prova será realizada nas dependências da Santa Casa local podendo ser alterada a data, horário e local caso houver imprevistos, com aviso prévio de, no mínimo, 48 horas, o qual acontecerá através de comunicado por telefone, previamente informados pelo candidato no momento da inscrição; sendo a conferencia de total responsabilidade do candidato.
2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante da Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, comprovante de inscrição.
3. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "f" deste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
4. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "f" deste item, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.
5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

6. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, fone de ouvido, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
7. Os telefones celulares e similares ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da prova, deverão permanecer desligados.
8. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das prova e/ ou critérios de avaliação/ classificação.

XI – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Farmacêutico:

Farmacologia: Farmacocinética – Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica – Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. Seleção de Medicamentos: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98 e suas atualizações; Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficinais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Cálculos em farmácia. Controle de Qualidade: garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. Ética Profissional: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. Epidemiologia: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas,

7

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos.

- **Técnico em Farmácia:**

Política de Saúde no Brasil – SUS: princípios e diretrizes; Noções de ética e cidadania; Dispensação de produtos Farmacêuticos; Legislação farmacêutica e sanitária; Matemática aplicada; Biossegurança; Noções de Farmacologia; Raciocínio Lógico; Informática: Noções; Protocolos e procedimentos relacionados a área.

XII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. Será aplicada prova escrita com avaliação de zero(0) a 100 (cem) pontos.
2. Será aplicada entrevista com avaliação na escala de zero (0) a 10 (dez) pontos. Nos critérios da entrevista será avaliado pontualidade, comportamento, interesse entre outros.
3. Será classificado o candidato que auferir nota mínima de 60% do somatório das duas etapas anteriormente mencionadas: **nota candidato = nota da prova escrita + nota da entrevista**
   2
4. O candidato que não auferir nota mínima na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
6. O resultado com a **classificação final** será divulgado no Mural de avisos da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito Diário Oficial Municipal; www.santacasarb.com.br

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação, sob égide da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.
2. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação via telefone ou e-mail para contratação.

8

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

3. Por ocasião da contratação, deverá o candidato:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego, previstos na inscrição;

b) outras exigências que a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito julgar necessárias.

4. Para contratação, deverá o candidato comparecer a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado do primeiro dia de sua convocação, e apresentar a documentação comprobatória completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Xerox Certidão de Nascimento (para solteiros);

c) Xerox Certidão de Casamento;

d) Xerox de Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

e) Xerox Cédula de Identidade – R.G.,

f) 01 foto 3x4 recente;

g) Xerox Cadastro de Pessoa Física (C.P.F./C.I.C.);

h) Xerox Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;

i) Xerox Certificado Militar (para o sexo masculino);

j) Xerox Comprovante de Residência;

l) Cadastro de participação no PIS;

m) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Ensino Médio completo ou curso técnico profissionalizante completo, em nível de ensino médio, que, quando for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título;

n) Cópia do Registro no Conselho competente e comprovante do pagamento atualizado da anuidade ou comprovante de regularidade.

o) Cópia Carteira de Vacinação

p) Cópia do Pedido de Demissão ou Aviso Prévio, caso tenha outro vínculo empregatício. (ESCALA 12X36)

4.1. Caso haja necessidade a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, poderá solicitar outros documentos complementares.

5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

6. Caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública (inclusive aposentadoria), a contratação dependerá, ainda, da autorização de acumulação de cargo.

7. O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pela Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito será considerado desistente do Processo Seletivo.

9

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do Processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente edital implicará em sua exclusão do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
5. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.
6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, uma única vez e por igual período.
7. Os itens deste Regulamento poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
8. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização junto à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, após o que e durante o prazo de validade deste Processo.
9. A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
10. A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado.
11. Toda menção a horário neste Regulamento e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
12. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

10

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

14. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Atribuições Cargo Farmacêutico.

Anexo III – Atribuições Técnico em Farmácia

17. Todos os atos deste Processo terão comunicação no Mural de avisos da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

Ribeirão Bonito, 27 de Maio de 2022.

Edson Eduardo Pramparo
Responsável Legal pela Santa Casa de Ribeirão Bonito

11

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO: PROCESSO SELETIVO 002 / 2022

CANDIDATO A FAMACÊUTICO, TÉCNICO EM FARMÁCIA	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	**CARGO:**
DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço atual:	
Cidade:	Estado: CEP:
Telefone:	
RG nº:	CPF nº:
Estado civil:	Nº filhos (menores de 18 anos):
Portador de deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Múltipla ( )nenhuma	

Declaro, sob as penas da Lei, que possuo os documentos comprobatórios das condições exigidas para a inscrição, bem como aceito todas as exigências específicas no respectivo edital.

Ribeirão Bonito-SP, _____ de _____ de 2022. _____

Assinatura do Candidato

.....

Protocolo de Ficha de Inscrição:

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito	
Processo Seletivo 002/2022 – Cargo: Farmacêutico, Técnico em Farmácia	
Nome do candidato: _____	**Nº Insc.** _____

12

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

Título do Cargo: Farmacéutico	**Data da Função:**
Nome:	**Registro/Chapa:**

Requisitos Obrigatórios

Escolaridade: Superior	**Documento:** todos pessoais; Certificado de Conclusão
Sexo: ambos	**Idade (Mínima): 18 anos**
Idiomas:	**Experiência: 6 meses**

Conhecimento (s) /Habilidades Específicas

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas

Requisitos Desejáveis

Características Pessoais	**Treinamento/ Habilidades Específicas /Adicionais**
1. Trabalhar em equipe 2. Ética 3. Buscar inovações 4. Iniciativa 5. Comunicar-se 6. Organização 7. Controle emocional 8. Liderança	

Descrição das Atividades

1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura.
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico.
3. Controlar entorpecentes e produtos equiparados.
4. Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas.
5. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento.
6. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais.
7. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade.
8. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos.
9. Administrar estoque de medicamentos.
10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
11. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

13

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

13. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
16. Dispensar medicamentos e materiais;
17. Realizar compras de medicamentos e materiais;
18. Controlar o armazenamento em local e temperatura correta, tais como termolábeis, Portaria 344 etc;
19. Controlar o estoque, evitando perdas por validade;
20. Elaborar POPs;
21. Realizar fracionamento de medicamentos;
22. Atender usuários: Interpretar receitas; dispensar medicamentos; orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos;
23. Trabalhar de acordo com as boas Práticas de Manipulação e Dispensação.

14

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

Título do Cargo: Técnico em Farmácia	**Data da Função:**

Requisitos Obrigatórios

Escolaridade: Técnico em Farmácia	**Documento:** todos pessoais; Certificado de Conclusão
Sexo: ambos	**Idade (Mínima): 18 anos**
Idiomas:	**Experiência:**

Conhecimento (s) /Habilidades Específicas

Coletar material, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliar o técnico no preparo fórmulas, sob orientação e supervisão. Organizar o trabalho. Recuperar material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; Seperar e dispensar medicamento, e auxiliar no controlar o inventário

Requisitos Desejáveis

Características Pessoais	**Treinamento/ Habilidades Específicas /Adicionais**
1. Demonstrar atenção 2. Paciência 3. Iniciativa 4. Trabalhar em equipe 5. Bom condicionamento físico 6. Autocontrole	

Descrição das Atividades

1-Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico.
2-Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos.
3-Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos.
4-Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento.
5-Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso.
6-Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias.
7-Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos.
8-Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico.
9-Utilizar recursos de informática.
10-Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisitos para ingresso

15

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua Hortência, 120 Jardim Primavera – Ribeirão Bonito/SP – CEP:13580-000
CNPJ: 55.939.920/0001-61 – Tel.: 016-33441744 / 33442218

1. Existência de vaga no Cargo. 2. Aprovação em processo seletivo. 3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei. 4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. 5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função
Área de Atuação
Desde que treinados e aptos nos procedimentos específicos, poderá exercer o cargo nas seguintes Funções:
Administração

16

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022
PROCESSO nº 2475/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de insumos de glicemia para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito/SP, conforme Anexo II (Termo de Referência).**

O credenciamento dos participantes e a consecutiva abertura da sessão pública terá início às **08h45** do dia **10/06/2022**, no Departamento Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, sito a Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n° - Centro, Ribeirão Bonito/SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: www.ribeiraobonito.sp.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios. Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30 em dias de expediente.

Ribeirão Bonito/SP, 27 de maio de 2022.
Gustavo Licerre Garcia
Subdiretor de Departamento de Licitação e Contratos

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR **MOACIR DE BONIS FILHO,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONVOCA**, os Senhores Vereadores, nos termos do § 3º, do art. 376, do R.I, para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de maio de 2022 (segunda-feira), às 19:00 h (dezenove horas), na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, para a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 024/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura).

- PROJETO DE LEI Nº 025/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura).

- PROJETO DE LEI Nº 026/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura).

- PROJETO DE LEI Nº 027/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura).

Ribeirão Bonito, 26 de maio de 2022.
Moacir De Bonis Filho
Presidente

.....